

TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 89 178 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente;

Cessionário: Clk. Produções Artísticas e Teatrais Ltda

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido, o qual será utilizado para a peça infantil Chapeuzinho Vermelho nos dias: Sábados e Domingos, das 14h às 18:30 horas;

Cláusula 2ª; O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 10 ingressos pela utilização do espaço, por cada dia de realização.

Cláusula 3ª; O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário a importância de _____ x _____

_____, à título de caução;

§ 1º - Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indemnização;

§ 2º - No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4ª; O presente termo tem como objeto, apenas o espaço supra referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para cede-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 5ª; O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repara-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 07 de maio de 1990

Hans Binnmann

CEDENTE

Alexander

CESSIONÁRIO